

Proposta Comercial Para Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA

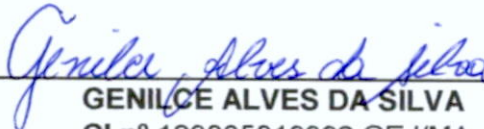
Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com caminhão limpa fossa a Vácuo para o Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VLR.UNT	VLR. TOTAL
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa á vácuo, ano não inferior a 2010, com tanque de capacidade de 12m ³ , bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23m ³ /min, equipado com mangotes de 50 metros de 3" ' 4" com 1 (um) operador e 1 (um) ajudante devidamente treinados.	M ³	4600	R\$ 59,00	R\$ 271.400,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA INSTITUIÇÃO É DE R\$ 271.400,00 (Duzentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

São Bernardo – MA, 25 de abril de 2019.



GENILCE ALVES DA SILVA

CI nº 129865819992 GEJ/MA

CPF nº 023.373.113-09



LIMPA FOSSA SUGA TUDO

J. DE LIMA - SERVIÇOS

CNPJ. 05.202.943/0001-10

AV. KENNEDY, 2302 - CAMPO VELHO - CEP. 65.500-00 - CHAPADINHA-MA.

(98) 3471-0713 / 99618-4335

Para Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão -MA.
OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com caminhão limpa fossa a Vácuo para o Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

COTAÇÃO DE PREÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa á vácuo, ano não inferior a 2010, com tanque de capacidade de 12m3, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23m3/mim, equipado com mangotes de 50 metros de 3" x 4" com 1 (um) operador e 1 (um) ajudante devidamente treinados.	M³	4600	61,00	R\$ 280.600,00

Valor total R\$ 280.600,00 (Duzentos e oitenta mil e seiscentos reais)

Santa Quitéria do Maranhão/MA (MA), 26 de abril de 2019.

LIMPA FOSSA SUGA TUDO

CNPJ: 05.202.943/0001-10

Processo: PP078/2019
Folha: 009
Rubrica: ✓



Processo: 11031600
 Folha: 01
 Rubrica: 000



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-00
 CNPJ (MJ)-06.117.709/0001-58

CONTRATO Nº 083/2019/PMCH
 PROC. ADM. Nº 11031600/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA -MA E J DE LIMA SERVIÇOS – ME, NA FORMA ABAIXO:

OMUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA sediada na avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha-MA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Wanderlene Silva do Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 774032979 SSP/MA e do CPF nº 813.076.232-00, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **J DE LIMA SERVIÇOS – ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.202.943/0001-10 estabelecida Av. Kennedy, nº 2302, Campo Velho, Chapadinha(MA), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **empresário**, Sr. Joel de Lima, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 528.432.703-91, portador do R.G. nº 1721893 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 11031600/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é os **serviços de limpeza de fossas sépticas no Município de Chapadinha/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Limpeza de fossa	M³	5000	49,00	318.255,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Processo: 2020/26
Folha: 001
Rubrica: Y



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 318.255,00 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 1 Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Dotação: 04.122.0002.2009.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 1 Secretaria Municipal de Educação

Proje/Ativid: Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0016.2046.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 2 Secretaria Municipal de Educação

Proje/Ativid: Manutenção e Encargos – Ensino Infantil 40%

Dotação: 12.365.0015.2050.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 4 Secretaria Municipal de Educação

Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Dotação: 12.361.0002.2034.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 4 Secretaria Municipal de Educação



Processo: 002/2017
Folha: 012
Rubrica: f



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Proje/Ativid: Manutenção do Salário Educação - QSE
Dotação: 12.361.0013.2113.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Juridica.

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 5 Secretaria Municipal de Educação
Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0016.2115.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Juridica.

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 1 Secretaria Municipal de Educação
Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
Dotação: 12.365.0015.2116.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Juridica.

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 8 Secretaria Munic. De Saúde e Saneamento
Proje/Ativid: Manaut. E Func. Das Ações de Media e Alta Complexidade
Dotação: 10.302.0010.2131.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Juridica.

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 5 Secretaria Munic. De Saúde e Saneamento
Proje/Ativid: Manutenção da Secretaria de Saúde
Dotação: 10.301.0010.2056.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Juridica.

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 2 Secretaria Munic. De Saúde e Saneamento
Proje/Ativid: Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB
Dotação: 10.301.0010.2133.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Juridica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada (AGENCIA Nº 1119-3, CONTA CORRENTE Nº 10634-8- BANCO DO BRASIL) e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da



80

Processo: 19022/2019
Folha: 000013
Rubrica: f



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

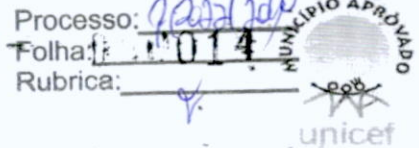
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, parcelado em DUAS ETAPAS, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os serviços do presente Termo de Referência deverá ser prestados no Município de Chapadinho(MA).

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, documento integrante e apenso a este contrato.



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar, na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



80

Processo: 1022/2019
Folha: 1035
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
ENPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

- 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

[assinatura]

[assinatura]



Processo: 8202/2019
Folha: 11
Rubrica: 1046



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadina/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadina - MA, 08 de abril de 2019



80

Processo: 2021/019
Folha: 1017
Rubrica: f



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Wanderlene Silva do Nascimento

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58,

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Wanderlene Silva do Nascimento
Responsável legal da CONTRATANTE

Joel de Lima

J DE LIMA SERVIÇOS - ME

CNPJ nº 05.202.943/0001-10

Empresário

Sr. Joel de Lima

Responsável legal da CONTRATADA



Processo: PP02/2019
Folha: 018
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

DESPACHO

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

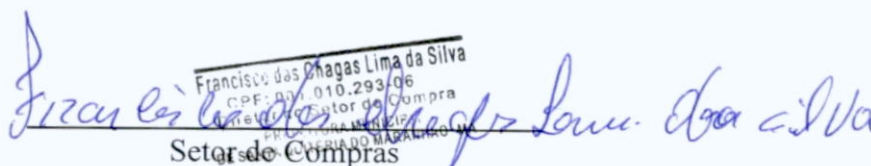
Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de pesquisas diretas à empresas especializadas, conforme é demonstrado na planilha com o mapa de cotações à seguir, assim como as propostas anexas(formuladas a partir de modelos apresentado às pessoas jurídicas consultadas).

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Por fim, seguem anexas propostas que serviram de base para a pesquisa a partir de modelos sugeridos às empresas cotadas, cujo menor preço global estimado foi de **RS 257.600,00 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscientos reais)**.

Santa Quitéria do Maranhão, 29 de abril de 2019.


Francisco das Chagas Lima da Silva
CPF: 010.293.06
Setor de Compras
Município de Santa Quitéria do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CONTRATO ORGÃO PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA	G P SERVIÇOS E ESGOSTOS LTDA - ME CNPJ: 22.156.742/0001- 43	J DE LIMA SERVIÇOS - ME CNPJ: 05.202.943/0 001-10	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa á vácuo, ano não inferior a 2010, com tanque de capacidade de 12m3, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23m3/mim, equipado com mangotes de 50 metros de 3" ' 4" com 1 (um) operador e 1 (um) ajudante devidamente treinados.	M ³	4600	49,00	59,00	61,00	56,00	257.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 257.600,00 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos reais).

Santa Quitéria do Maranhão, 29 de abril de 2019.

Francisco das Chagas Lima da Silva
Francisco das Chagas Lima da Silva
CPF: 001.011.293-08
Diretor de Departamento de Cotação

Diretor de Departamento de Cotação

MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA

Processo: 22022/2019
Folha: 1/19
Rubrica: *[assinatura]*